

LEI MUNICIPAL Nº 836/2019 - EMENTA:
Nomenclatura de UBS, no Assentamento Boa Vista, neste Município, e da outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 836/2019

EMENTA: Nomenclatura de UBS, no Assentamento Boa Vista, neste Município, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado Posto de Saúde **MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA**, a **UBS** - Unidade Básica de Saúde do Assentamento Boa Vista neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

RGF 2º Quadrimestre - RGF 2019

No Url Found

RGF 2º Quadrimestre - Simplificado - RGF 2019

No Url Found

LEI MUNICIPAL Nº 834/2019 - Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 1.237.840,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 834/2019

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0116 - Lajes Integrada para a Educação, Projeto/Atividade: - Programa Caminho da Escola, por ocasião da abertura do crédito especial

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - - Transferência de convênios da União destinadas a Programa de Educação.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	Equipamentos e Material Permanente	,00
TOTAL		,00

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 833/2019 - Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 833/2019

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$,00 (cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$,00 (cem mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0106 - Esporte e Lazer na Cidade, Projeto/Atividade: - Construção e Reforma do Estádio Municipal, por ocasião da abertura do crédito especial.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de remanejamento orçamentário, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 009- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0106 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	Obras e Instalações	,00
TOTAL		,00

ANEXO II

ORGÃO: **02 - PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **009- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **27 - DESPORTO E LAZER**

SUBFUNÇÃO: **812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

PROGRAMA: **0106 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE**

PROJETO/ATIVIDADE: - **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	Obras e Instalações	,00
TOTAL		,00

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ORDEM CRONOLÓGICA - SETEMBRO 2019 |
MENOR QUE 8 MIL REAIS

No Url Found

ORDEM CRONOLÓGICA - SETEMBRO 2019 |
MAIOR QUE 8 MIL REAIS

No Url Found

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019**

No Url Found

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019**

No Url Found

**ORDEM CRONOLÓGICA - AGOSTO 2019 |
MENOR QUE 8 MIL REAIS**

No Url Found